



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – Objeto:** Serviço de iluminação pública.

**II – Contratada:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 02.016.440/0001-62.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa tendo em vista a necessidade do serviço, bem como ante a peculiaridade do caso, que amolda-se ao disposto no art. 24, XXII, da Lei 8.666/93. Ante esse cenário, resta a presente medida como a única alternativa legal apta para que o serviço possa ser colocado à disposição dos seus usuários.

**IV - Justificativa do preço:** O valor estimado da contratação do serviço é de R\$ 1.845.000,00.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**  
Prefeito em Exercício

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 005/2019/SMPOP/DCL.  
Objeto: Serviço de iluminação pública. Contratada: RGE  
SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.,  
inscrita no CNPJ/MF nº 02.016.440/0001-62. Base legal:  
art. 24, XXII, Lei 8.666/93. Valor total: R\$  
1.845.000,00. Rubrica: 3.3.90.39.43.00.00.00.00;  
3.3.90.39.25.00.00.00.00.

São Borja (RS), 24 de janeiro de 2019.